

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 097/2021

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 097/2021 do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2022.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGNS está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGNS.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Nutrição e Saúde	08

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapas
27/09/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
28/09/2021 a 24/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/10/2021	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
25/10/2021	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
28/09/2021 a 03/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/10/2021 a 10/10/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 07/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 10/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
13/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2021 a 01/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 30/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 01/11/2021	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
04/11/2021 a 17/11/2021	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapas de seleção
19/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
20/11/2021 a 29/11/2021	De 08 (oito) horas do dia 20/11/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/11/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
06/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
09/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prrpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 25/10/2021, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 24/10/2021), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **25/10/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **25/10/2021**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá fazê-lo com tempo hábil para poder imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-

Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado de **forma remota e on-line** pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço

<http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da

contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2022 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

10.3. As informações pessoais requeridas nas Instruções de Matrícula inicial são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.4. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.5. As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter o registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para o atendimento com a melhor qualidade de serviço. As informações pessoais poderão ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.6. Os dados dos candidatos são armazenados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.7. Os requisitos legais seguidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

10.8. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

10.9. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

10.10. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

10.11. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.11.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

10.11.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

11.1 As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2 Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4 O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5 O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1 A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

11.5.2 Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6 No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 27 de setembro de 2021.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 08	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
1. Alimentação e Nutrição Humana	05
2. Nutrição Básica e Metabolismo	03

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em cursos de nível superior da área da Saúde, ou de áreas correlatas do conhecimento em Alimentos, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none">1. <i>Curriculum Vitae</i> preenchido conforme modelo no Item 11 deste anexo; modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento;2. Cópia da documentação comprobatória do <i>Curriculum Vitae</i> (apenas os que contabilizam pontos, vide Item 12; sem necessidade de autenticação), organizada na sequência apresentada no <i>Curriculum Vitae</i> PPGNS, em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF;3. Plano de Estudos preenchido conforme modelo no Item 13 deste anexo; modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento;4. Declaração de Inexistência de Plágio referente ao Plano de Estudos conforme modelo no Item 14 deste anexo; modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento.

*Toda a documentação deverá ser anexada em local específico no SIGAA no momento da Inscrição.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

ppgns.dnu@ufla.br

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Resultado da Avaliação dos Currículos	04/11	Até às 12 horas	Site do PPGNS e SIGAA
Interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Currículos	04/11	Das 14 às 17h	Formulário* enviado para o e-mail: ppgns.dnu@ufla.br
Resposta aos recursos contra o Resultado da Avaliação dos Currículos	05/11	A partir das 14 horas	Site do PPGNS e SIGAA
Resultado da Avaliação dos Planos de Estudo	09/11	Até às 12 horas	Site do PPGNS e SIGAA
Interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Planos de Estudo	10/11	Das 14 às 17 horas	Formulário* enviado para o e-mail: ppgns.dnu@ufla.br
Resposta aos recursos contra o Resultado da Avaliação dos Planos de Estudo	12/11	A partir das 8 horas	Site do PPGNS e SIGAA
Divulgação do cronograma de apresentações dos candidatos selecionados para a Arguição Técnica	12/11	A partir das 12 horas	Site do PPGNS e SIGAA
Arguição Técnica do Plano de Estudo	16/11 e 17/11	A partir das 8 horas	Realização por videoconferência, conforme instruções do item 8

*O formulário para a interposição de recurso será disponibilizado no SIGAA, em "Documentos do Processo Seletivo", a qual poderá ser acessada também por meio do site do PPGNS em "Processos Seletivos". Ao PPGNS reserva-se o direito de alterar as datas, os horários do calendário do Processo Seletivo em casos fortuitos ou por motivo de força maior. Se houver alteração, os candidatos serão comunicados por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 24 horas, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar o endereço eletrônico correto no momento da inscrição e acessar o mesmo em tempo hábil.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

MESTRADO E DOUTORADO		
Cidade	Instituição	Endereço
De forma on-line e remota	-	-

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Avaliação do Currículo	100	50	Eliminatória*
2	Avaliação do Plano de Estudos	100	30	Eliminatória**
3	Arguição Técnica do Plano de Estudos	100	20	Classificatória

*Os currículos serão ordenados por pontuação decrescente sendo que passarão para a próxima fase até três vezes o número de vagas na linha 01 (Alimentação e Nutrição Humana) e até cinco vezes o número de vagas na linha 2 (Nutrição Básica e Metabolismo) de acordo com o item 1.

**As avaliações dos Planos de Estudos serão ordenadas por pontuação decrescente sendo que passarão para a próxima fase até duas vezes o número de vagas na linha 01 (Alimentação e Nutrição Humana) e até três vezes o número de vagas na linha 2 (Nutrição Básica e

Metabolismo) de acordo com o item 1.

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

ETAPA 1 – Avaliação de Currículo

Nesta etapa, o *Curriculum Vitae* PPGNS (não é o Currículo Lattes) comprovado do(a) candidato(a) será analisado de acordo com os Critérios de Avaliação do *Curriculum Vitae* definido, disponível no Item 12. A Banca Examinadora não se responsabiliza por material entregue de forma desorganizada. **É OBRIGATÓRIO que o(a) candidato(a) envie o modelo do *Curriculum Vitae* PPGNS devidamente preenchido (conforme Item 11), com documentação comprobatória em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga) dentro de cada item, organizada em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF.** Os documentos comprobatórios devem estar com qualidade visual adequada para avaliação. Documentos ilegíveis e/ou com baixa qualidade de visualização serão desconsiderados. Caso o candidato apresente modelo do *Curriculum Vitae* fora do padrão, o Currículo do candidato não será avaliado e o mesmo ficará com pontuação zerada na Etapa 1. A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a conclusão outro Curso Técnico Profissionalizante, de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na qual o tempo poderá ser superior a 10 (dez) anos, conforme os Critérios de Avaliação do *Curriculum Vitae* do PPGNS. Será realizado cálculo proporcional para atividades realizadas com tempo inferior ou superior o mínimo exigido para integralização das mesmas. Os currículos serão ordenados por pontuação decrescente sendo que passarão para a próxima fase até três vezes o número de vagas na linha 01 (Alimentação e Nutrição Humana) e até cinco vezes o número de vagas na linha 02 (Nutrição Básica e Metabolismo) de acordo com o item 1, sendo, portanto, uma etapa eliminatória. Para fins de classificação, na nota final, será atribuída nota 100,0 (cem) para o candidato que obtiver a maior pontuação e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota desse candidato.

ETAPA 2 – Avaliação de Plano de Estudos

O Plano de Estudos deve ser elaborado na forma de um texto dissertativo utilizando, OBRIGATORIAMENTE, o modelo do Item 13, deste anexo e disponível em formato.doc na página do Programa. O Plano de Estudos deverá conter os seguintes pontos:

1. Número de inscrição ou CPF (única forma de identificação do candidato; não adicionar o nome no conteúdo do Plano);
2. Indicação da linha de pesquisa pretendida;
3. Resumo da Proposta;
4. Indicação do objetivo da pesquisa;
5. Descrição da metodologia a ser utilizada;
6. Descrição da importância do tema dentro da área de pesquisa pretendida e o aspecto inovador de sua proposta;
7. Inserção das referências bibliográficas utilizadas na pesquisa proposta.

O candidato deverá ANEXAR o Plano de Estudos no momento da inscrição, no SIGAA. Além disso, o candidato deverá enviar a Declaração de Inexistência de Plágio devidamente preenchida e assinada (Item 14).

A avaliação do Plano de Estudos será realizada por uma banca composta por pelo menos 3 (três) professores considerando os seguintes critérios:

1. Adequação à linha de pesquisa pretendida - 5 pontos;
2. Resumo - 25 pontos;
3. Objetivo - 15 pontos;
4. Metodologia - 20 pontos;

5. Importância dentro da área de pesquisa pretendida e aspecto inovador da proposta - 15 pontos;
6. Referências bibliográficas (adequação normas ABNT) - 10 pontos
7. Utilização correta da língua portuguesa e da terminologia da área de Nutrição e Saúde - 10 pontos

A nota do Plano de Estudos será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida a partir da média das notas dos avaliadores que compõem a Banca Examinadora. O candidato será aprovado nesta fase se obter no mínimo 60 (sessenta) pontos e poderá seguir para a próxima etapa. Será admitido uma tolerância de até 5% no número de palavras que ultrapassar o máximo permitido. Caso ultrapasse, não sigam as normas ou regras solicitadas no modelo do projeto estes itens terão descontados 50% da pontuação

As avaliações dos Planos de Estudos serão ordenadas por pontuação decrescente sendo que passarão para a próxima fase até duas vezes o número de vagas na linha 01 (Alimentação e Nutrição Humana) e até três vezes o número de vagas na linha 2 (Nutrição Básica e Metabolismo) de acordo com o item 1, sendo, portanto, uma etapa eliminatória.

Visando preservar as chances de todos os candidatos, o Colegiado do PPGNS definiu que os mesmos não façam contato preliminar sobre o Plano de Estudos com nenhum professor do PPGNS. A execução posterior do Plano de Estudos, caso o candidato seja aprovado, não está garantida automaticamente, precisando, para tanto, da anuência do professor orientador.

ETAPA 3 – Arguição Técnica do Plano de Estudos

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as recomendações do Comitê Especial de Emergência para prevenção do COVID-19 da Universidade Federal de Lavras e as suspensões das atividades presenciais não essenciais no campus da UFLA, o processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA ocorrerá por meio da utilização do Google Meet. Ao realizar a inscrição o candidato estará declarando consentimento para gravação da arguição técnica.

Nesta etapa, o candidato passará por uma arguição com perguntas padronizadas a todos os candidatos referente ao seu Plano de Estudos, feita por banca examinadora designada para esse fim. O candidato deverá se apresentar para a Arguição Técnica por meio de videoconferência, em data e horário estabelecidos no cronograma de apresentações dos candidatos selecionados para esta etapa, divulgado no site do PPGNS, o qual também conterá as instruções de acesso. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a sala de videoconferência na data e no horário indicados, sendo desclassificado aquele que não comparecer. O PPGNS também se isenta de responsabilidade em casos de problemas de conexão de internet por parte do candidato.

As arguições remotas serão realizadas considerando os conhecimentos na linha de pesquisa pretendida e do Plano de Estudos pelo candidato. Serão gravadas e os(as) candidatos(as) serão avaliados por uma banca composta por pelo menos 3 (três) professores, por meio dos seguintes tópicos:

- 1) conhecimento técnico-científico sobre o projeto e linha de pesquisa pretendida – 40 pontos;
- 2) habilidade em responder as perguntas em linguagem clara e acessível – 30 pontos;
- 3) capacidade de síntese e objetividade – 20 pontos;
- 4) utilização correta de termos técnicos – 10 pontos;

A nota da Arguição Técnica do Plano de Estudos será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida a partir da média das notas dos avaliadores que compõem a Banca Examinadora.

NOTA FINAL

O ranqueamento final dos candidatos no processo seletivo será realizado pela soma das notas das três etapas, de acordo como os pesos propostos no Item 7.

$$\text{Nota final} = (\text{nota do currículo}^1 * 0,5) + (\text{nota do plano de estudos} * 0,3) + (\text{nota da arguição técnica do plano de estudos} * 0,2)$$

¹Em relação à Etapa 1 (avaliação do currículo), será considerada a nota proporcional dos candidatos selecionados, conforme descrito no item 8.

A Banca Examinadora de todo o processo seletivo será formalmente designada pelo Colegiado do PPGNS e composta por professores de Programas de Pós-Graduação. Os membros da Banca Examinadora assinarão declarações de ausência de suspeição. A composição da Banca será divulgada conforme o calendário do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

O segundo critério de desempate será a pontuação na Avaliação do Curriculum Vitae. Os candidatos aprovados serão convocados por correspondência eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar o endereço eletrônico correto e realizar a matrícula dentro do prazo determinado. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que excederem ao número de vagas previsto constarão, em ordem decrescente de classificação, da lista de suplência. Em caso de desistência dos candidatos aprovados, os suplentes serão convocados sucessivamente até que se supra a vaga. As bolsas de estudo do PPGNS são distribuídas de acordo com edital específico e independente do processo seletivo, de acordo com a liberação após as defesas de discentes bolsistas ou surgimento de novas cotas.

11. MODELO CURRICULUM VITAE PPGNS

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE**

*Curriculum Vitae PPGNS para Ranqueamento
Mestrado em Nutrição e Saúde*

*Preencha cada atividade na ordem seguinte, inserindo o número da página de cada comprovante em ordem numérica crescente (não repita números). Acrescente linhas quando necessário. Itens não apresentados poderão ser deixados em branco.
Preencha a nota referente a cada item conforme os Critérios de Avaliação do Curriculum Vitae (Item 12 deste anexo).*

1 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1.1 Aula de curso de graduação e de pós-graduação (*)	Horas	Nota	N°
1.2 Aula em ensino fundamental e médio (*)	Horas	Nota	N°
1.3 Supervisão e orientação de estágio curricular, TCC, Iniciação científica, extensão e PET	Quant.	Nota	N°
1.4 Membro de banca (Banca de Avaliação ou Comissão Julgadora)	Quant.	Nota	N°
1.5 Ministração de Treinamento/Palestras/Cursos/Minicursos	Horas	Nota	N°
1.6 Monitoria/Tutoria em Disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação, Participação de Iniciação científica, PET e projetos de pesquisa e extensão, grupos de pesquisa registrados em órgãos competentes (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
1.7 Bolsista ou Voluntário de apoio técnico (01 semestre = 480 h)	Semestre	Nota	N°
1.8 Participação em Estágio (exceto estágio obrigatório), treinamento e atividade vivencial (**)	Horas	Nota	N°
1.9 Representação discente em órgãos colegiados ou centro acadêmico (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
1.10 Coordenador Membro de Comissão Organizadora de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (Presidente, vice-presidente, diretor, tesoureiro, secretário e outras funções administrativas) (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°

1.11 Membro de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (01 ano = 12 meses)	Ano	Nota	N°
1.12 Participação no programa "Ciências sem Fronteiras" ou Intercâmbio no Exterior (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°

(*) Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

(**) Certificado com comprovação de carga horária e informar nº de horas de estágio obrigatório do curso

2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS E SIMILARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO OU AFINS

2.1 Participação em Evento/Congresso	Quant.	Nota	N°
2.2 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares de forma presencial eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas pelo Departamento de Extensão).	Horas	Nota	N°
2.3 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares ou à distância	Horas	Nota	N°
2.4 Apresentação de trabalho em forma de painel em Congressos (*)	Quant.	Nota	N°
2.5 Apresentação de trabalho oral em Eventos ou Congressos (*)	Quant.	Nota	N°
2.6 Organização Geral ou Presidente de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos	Quant.	Nota	N°
2.7 Membro de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos	Quant.	Nota	N°

(*) Exigido documento indicando o nome do apresentador do trabalho. Caso contrário, APENAS o primeiro autor será considerado.

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

3.1 a 3.8 Artigo científico publicado em revistas científicas (*) ou no prelo (**) (Base Qualis/CAPES – Área Nutrição) (***)	QUALIS*	Nota	N°
3.9 Resumo expandido	Quant.	Nota	N°
3.10 Resumo simples	Quant.	Nota	N°
3.11 Divulgação técnica (televisão, jornal, etc.) exceto blog	Quant.	Nota	N°
3.12 Livros com ISSN	Quant.	Nota	N°
3.13 Capítulo de livro com ISSN	Quant.	Nota	N°

3.14 Tradução de livro	Quant.	Nota	N°
3.15 Tradução de capítulo	Quant.	Nota	N°
3.16 Patente	Quant.	Nota	N°
3.17 Editoração de Anais	Quant.	Nota	N°
3.18 Texto acadêmico registrado	Quant.	Nota	N°
3.19 Boletim Técnico registrado	Quant.	Nota	N°

(*) Verificar no site <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>. Usar os critérios de classificação do período de 2013 a 2016. Inserir em ordem decrescente (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5).

(**) No prelo tem que apresentar número de protocolo de aceite do artigo.

(**) Cada item deverá ser comprovado com a página do artigo/resumo em que consta a identificação do autor e o nome da revista/anais de congresso, caso seja necessário tire uma foto instantânea do site com o link da publicação.

(***) Para artigos científicos que não tenham Qualis na Área da Nutrição (2013-2016), os mesmos serão considerados em relação Fator de impacto (FI) (JCR) da revista no ano presente, seguindo:

A1 – FI $\geq 4,067$

A2 – FI 2,952-4,066

B1 – FI 1,841-2,951

B2 – FI 0,827-1,840

B3 – FI 0,001-0,826

B4 – Indexado nas Bases Scielo ou Pubmed

B5 – Indexado em outras Bases

4 OUTRAS ATIVIDADES

4.1 Outro curso de graduação concluído	Quant.	Nota	N°
4.2 Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	Quant.	Nota	N°
4.3 Curso de Especialização Lato Sensu concluído (C.H. \geq 360 h)	Quant.	Nota	N°
4.4 Curso Técnico Profissionalizante	Quant.	Nota	N°
4.5 Curso de Residência concluído	Quant.	Nota	N°
4.6 Cargo de chefia (em áreas afins, com documentação comprobatória) (01 ano = 12 meses)	Ano	Nota	N°
4.7 Experiência profissional em Nutrição ou Área afins (carteira assinada ou outro documento comprobatório com carimbo, acima de 6 meses) (exceto docência)(*)(**) (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
4.8 Consultoria	Quant.	Nota	N°
4.9 Aprovação em concurso público profissional	Quant.	Nota	N°
4.10 Aprovação em processo seletivo público	Quant.	Nota	N°

4.11 Prêmios acadêmicos/científicos	Quant.	Nota	N°
4.12 Consultoria AD-HOC	Quant.	Nota	N°

(*) Não pontuado caso já tenha sido pontuado anteriormente

(**) Se for profissional liberal ou autônomo apresentar comprovação da empresa relativa à prestação de serviço ou autenticação municipal ou outra documentação comprobatória validada por terceiros devidamente carimbada.

Observações importantes:

- *Certifique-se de que o documento comprobatório tenha as informações exigidas. Por exemplo, itens em que a carga horária é pontuada, somente serão validados se os documentos comprobatórios descreverem a carga horária.*
- *Excepcionalmente para a Iniciação Científica da Capes, CNPq e Fapemig, será considerado uma carga horária semanal de 20 horas (960 horas/ano), mesmo quando o documento comprobatório não mencionar. Documentos comprobatórios de iniciações científicas de instituições e outros órgãos de fomento deverão mencionar a carga horária.*
- *Não anexe documentos que não são pontuados, como, por exemplo, cursos de curta duração (curso de Excel, inglês, etc.; ou de outras áreas de conhecimento) e publicações que não são da área de Nutrição e Saúde.*
- *Para comprovação de artigos científicos publicados em periódicos, pode ser anexado apenas a página inicial em que conste o nome da revista, autores, etc.*

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Em casos de suspeita de duplicata de informações, sem as devidas justificativas constadas no comprovante, caberá à Banca encaminhar os documentos ao colegiado do programa, que poderá determinar a desclassificação do discente.

TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS E NA ORDEM ESTABELECID ABAIXO

1 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
1.1 Aula de curso de graduação e de pós-graduação (*)	0,1/h - Máximo 10 pontos
1.2 Aula em ensino fundamental e médio	0,05/h - Máximo 5 pontos
1.3 Supervisão e orientação de estágio curricular, TCC, Iniciação científica, extensão e PET	1,0/orientação 0,5/coorientação Máximo 10 pontos
1.4 Membro de banca (Banca de Avaliação ou Comissão Julgadora)	0,2/banca - Máximo 5 pontos
1.5 Ministração de Treinamento/Palestras/Cursos/Mini-cursos	0,1/h – Máximo de 10 pontos
1.6 Monitoria/Tutoria em Disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação, Participação de Iniciação científica, PET e projetos de extensão registrados em órgãos competentes (01 semestre = 6 meses)	1,0/semestre - Máximo 10 pontos
1.7 Bolsista ou Voluntário de apoio técnico (06 meses ≥ 480 h)	1,0/semestre
1.8 Participação em Estágio (exceto estágio obrigatório), treinamento e atividade vivencial (**)	0,01/h - Máximo de 5 pontos
1.9 Representação discente em órgãos colegiados ou centro acadêmico (01 semestre = 6 meses)	0,25/semestre
1.10 Coordenador Membro de Comissão Organizadora de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (Presidente, vice-presidente, diretor, tesoureiro, secretário e outras funções administrativas) (01 semestre = 6 meses)	0,5/semestre – Máximo 4 pontos
1.11 Membro de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (01 ano = 12 meses)	0,25/ano – Máximo 2 pontos
1.12 Participação no programa "Ciências sem Fronteiras" ou Intercâmbio no Exterior (01 semestre = 6 meses)	2,0/semestre

(*) Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

(**)

Com certificado com comprovação de carga horária e informar nº de horas de estágio obrigatório do curso

2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS E SIMILARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO OU AFINS

ITEM	PONTUAÇÃO
2.1 Participação em Evento/Congresso: Internacional no Exterior (*) Internacional no Brasil (*) Nacional (*) Regional (*)	2,0/cada 1,5/cada 1,0/cada – Máximo de 10 pontos

Local (Workshops, ciclo de palestras, simpósios, seminários, semana acadêmica, fórum e demais eventos técnico-científicos) (*)(**)	0,5/cada – Máximo de 10 pontos 0,25/cada – Máximo de 5 pontos
2.2 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares de forma presencial, eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas pelo Departamento de Extensão).	0,01/h
2.3 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares ou à distância	0,01/h (Máximo 500 horas)
2.4 Apresentação de trabalho em forma de painel em Congressos: (***) Internacional no Exterior Internacional no Brasil Nacional Regional Local	1,0/cada 0,8/cada 0,5/cada 0,3/cada 0,1/cada Máximo de 10 pontos
2.5 Apresentação de trabalho oral em Eventos ou Congressos: (***) Internacional no Exterior Internacional no Brasil Nacional Regional Local	1,2/cada 1,0/cada 0,8/cada 0,5/cada 0,3/cada Máximo de 15 pontos
2.6 Organização Geral ou Presidente de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos: Internacional no Exterior Internacional no Brasil Nacional Regional Local	5,0/cada 4,0/cada 3,0/cada 1,5/cada 0,5/cada – Máximo de 5 pontos
2.7 Membro de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos: Internacional no Exterior Internacional no Brasil Nacional Regional Local	4,0/cada 3,0/cada 2,0/cada 1,0/cada 0,3/cada – Máximo de 5 pontos

(*) Certificado de ORGANIZAÇÃO não será considerado neste item (será pontuado no item 2.5 ou 2.6)

(**) Eventos com carga horária inferior a 05h será considerado no item 2.2

(***) Exigido documento indicando o nome do apresentador do trabalho. Caso contrário, APENAS o primeiro autor será considerado.

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo (*) (Base Qualis/CAPES – Área Nutrição) (**)	
ITEM	PONTUAÇÃO
3.1 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A1	10,0/artigo
3.2 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A2	8,5/artigo
3.3 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B1	7,0/artigo

3.4 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B2	5,0/artigo
3.5 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B3	4,0/artigo
3.6 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B4	2,0/artigo
3.7 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B5	1,0/artigo
3.8 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo C (sem qualis)	0,5/artigo
3.9 Resumo expandido	0,4/resumo – Máximo de 10 pontos
3.10 Resumo simples	0,2/resumo – Máximo de 5 pontos
3.11 Divulgação técnica (televisão, jornal, etc.) exceto blog	0,2/cada – Máximo de 5 pontos
3.12 Livros com ISSN	8,0/cada
3.13 Capítulo de livro com ISSN	3,0/cada
3.14 Tradução de livro	3,0/cada
3.15 Tradução de capítulo	1,0/cada – Máximo 2 capítulos
3.16 Patente	10,0/cada
3.17 Editoração de Anais	2,0/cada
3.18 Texto acadêmico registrado	3,0/cada
3.19 Boletim Técnico registrado	3,0/cada

(*) No prelo tem que apresentar número de protocolo de aceite do artigo.

(*) Cada item deverá ser comprovado com a página do artigo/resumo em que consta a identificação do autor e o nome da revista/anais de congresso, caso seja necessário tire uma foto instantânea do site com o link da publicação.

(**) Para artigos científicos que não tenham Qualis na Área da Nutrição (2013-2016), os mesmos serão considerados em relação Fator de impacto (FI) (JCR) da revista no ano presente, seguindo:

A1 – FI $\geq 4,067$

A2 – FI 2,952-4,066

B1 – FI 1,841-2,951

B2 – FI 0,827-1,840

B3 – FI 0,001-0,826

B4 – Indexado nas Bases Scielo ou Pubmed

B5 – Indexado em outras Bases

4 OUTRAS ATIVIDADES

ITEM	PONTUAÇÃO
4.1 Outro curso de graduação concluído	3,0/cada
4.2 Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	5,0/cada
4.3 Curso de Especialização Lato Sensu concluído (C.H. \geq 360 h)	3,0/cada
4.4 Curso Técnico Profissionalizante	1,0/cada
4.5 Curso de Residência concluído	3,0/cada
4.6 Cargo de chefia (em áreas afins, com documentação comprobatória) (01 ano = 12 meses)	1,0/ano
4.7 Experiência profissional em Nutrição ou Área afins (carteira assinada ou outro documento comprobatório com carimbo, acima de 6 meses) (exceto docência)(*)(**) (01 semestre = 6 meses)	1,0/ a cada 6 meses – Máximo de 4 pontos
4.8 Consultoria	1,0/empresa ou produto – Máximo de 4 pontos
4.9 Aprovação em concurso público profissional	1,0/concurso – Máximo de 5 pontos
4.10 Aprovação em processo seletivo público	0,6/processo – Máximo de 5 pontos
4.11 Prêmios acadêmicos/científicos	1,0/cada
4.12 Consultoria AD-HOC	0,2/atividade – Máximo de 5 pontos

(*) Não pontuado caso já tenha sido pontuado anteriormente

(**) Se for profissional liberal ou autônomo apresentar comprovação da empresa relativa à prestação de serviço ou autenticação municipal ou outra documentação comprobatória validada por terceiros devidamente carimbada.

13. MODELO PLANO DE ESTUDO

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

PLANO DE ESTUDOS

Este documento deverá atender ao Item 8 do Edital e, obrigatoriamente, seguir as recomendações: ser digitadas em papel de dimensão A4, Fonte Arial 12, Espaçamento entre linhas de 1,5 cm, em documento Word (.doc, .docx). A formatação da página utiliza as seguintes medidas: margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens inferior e direita de 2,0 cm (de acordo com Manual de trabalhos acadêmicos da UFLA e formato que está este documento).

- 1.** Número de inscrição ou CPF (única forma de identificação do candidato; não adicionar o nome no conteúdo do Plano):
- 2.** Indicação da linha de pesquisa pretendida:
- 3.** Resumo da Proposta (Apresente de forma clara e objetiva a proposta de projeto de pesquisa na área pretendida; Máximo 300 palavras).
- 4.** Qual o objetivo da pesquisa? (Apresente os objetivos gerais e específicos que serão buscados ao realizar a pesquisa; Máximo 100 palavras)
- 5.** Descreva a metodologia a ser utilizada (Apresente a metodologia de forma sucinta, focando no delineamento do projeto e métodos necessários para a condução; Máximo 700 palavras)
- 6.** Por que este tema é importante dentro da área de pesquisa pretendida? Qual aspecto inovador de sua proposta? (Apresente o impacto científico, de difusão e, ou, econômico para a sociedade; Máximo 300 palavras)
- 7.** Cite as referências bibliográficas utilizadas na pesquisa proposta (Apresente a citação completa, no formato ABNT, incluindo o doi).

14. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE (PPGNS)**

Processo Seletivo 2022/1 – Edital nº 97/2021

Declaração de Inexistência de Plágio

Eu _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro que a Proposta do Plano de Estudos entregue ao Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde referente à Etapa 2 do Processo Seletivo 2022/1, Edital nº 97/2021 da Universidade Federal de Lavras, foi escrita por mim e portanto não contém plágio, tampouco autoplágio. Estou ciente que serei penalizado(a) caso a proposta não seja original, ou seja, já tenha sido executada por mim ou por terceiros.

_____ de _____ de _____.

Nome completo legível do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

